



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO GERAL

CONVÊNIO Nº. 17/2016

I. SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS-SEBRAE, doravante designado SEBRAE, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, transformado em serviço social autônomo pelo Decreto nº. 99.570, de 9 de outubro de 1990, com sede no SGAS 605 – Conjunto A, Asa Sul, Brasília – DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00.330.845/0001-45, neste ato representado, de acordo com o Estatuto Social, a Resolução DIREX nº. 0415/18, de 21 de fevereiro de **2018**, Portaria PRESI nº. 0611/2015, de 19 de novembro de 2015, e Portaria PRESI nº 3209/2016, de 29 de setembro de 2016, pelo Chefe de Gabinete da Presidência, **JOSÉ CONSTANTINO DE BASTOS JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº. 13.403.502-1, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 051.859.628-10 e pela Chefe de Gabinete da Diretoria Técnica, **ELIZABETH SOARES DE HOLANDA**, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.195.646, expedida pela SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 540.134.701-44;

II. INSTITUTO RUI BARBOSA – IRB, doravante designada **IRB**, associação privada, com sede na Av. Raja Gabaglia, nº 1315, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP: 30380-435, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.723.800/0001-10, neste ato representada, conforme Estatuto Social pelo Presidente, **IVAN LELIS BONILHA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.909.389-1, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 689.426.729-49.

Resolvem celebrar este Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Geral nº. 17/2016, autorizado pela Nota Técnica UPPDT nº. 22/2018, de 26 de março de 2018, mediante as cláusulas e as condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por força do presente Termo Aditivo o Convênio terá a vigência, estabelecida na cláusula nona, prorrogada por mais 24 (vinte e quatro) meses compreendido entre 25 de julho de 2018 a 25 de julho de 2020.





CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições não alteradas expressamente neste Termo Aditivo.

Por estarem de comum acordo, os Convenientes assinam este Instrumento em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Brasília (DF), 20 de abril de 2018.

Pelo **SEBRAE**:


JOSÉ CONSTANTINO DE BASTOS JUNIOR


ELIZABETH SOARES DE HOLANDA

Pelo **IRB**:


IVAN LEIS BONILHA

Testemunhas: 
Assistente Administrativo da UPPDT
SEBRAE Nacional

1ª.

NOME: _____
CPF: 910.218.041-34


Jerusa Almeida
Assistente Administrativo
Unidade de Políticas Públicas
SEBRAE Nacional

2ª.

NOME: _____
CPF: 804.428.095-15

